



RACISMO ESTRUTURAL INSTITUCIONAL NA POLICIA

Autor(res)

Habib Ribeiro David
Maicom Da Silva Rosa
Cristiane Gaspari
Cintia Batista Pereira

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Introdução

As incursões policiais violentas no Brasil, hoje, apresentam-se como um grande problema social e jurídico. Um dos maiores legitimadores dessa violência policial exacerbada é o racismo que está impregnado na sociedade e é reproduzido pelas instituições.

O racismo estrutural está presente na atividade policial e no sistema de Justiça criminal brasileiro; afinal, os jovens negros são os maiores alvos dos agentes de segurança.

Segundo o estudo, o percentual de negros entre as pessoas que já foram abordadas pela polícia chega a 63%, contra 31% de brancos, na cidade do Rio de Janeiro – cuja população total se divide em 51% de brancos, 48% de negros e 1% de outras raças. Dos que já sofreram abordagem policial mais de dez vezes, 66% são pretos ou pardos. Outro número a ser considerado é o da proporção de negros no sistema prisional brasileiro: o de acordo com dados de 2017, no quesito Perfil da População Prisional, mostrou que aproximadamente 64% dos presos são pretos ou pardos.

Objetivo

O objetivo desta pesquisa científica, é discutir a violência policial no contexto do racismo estrutural, diante do atual cenário político e legislativo de retrocesso, que gera impunidade para os agentes policiais.

Por fim, constata-se a necessidade de uma efetiva atuação dos mecanismos de proteção dos direitos humanos, visando ao combate à discriminação racial, a fim de garantir a equidade.

Material e Métodos

Trata-se de pesquisa descritiva e analítica, com abordagem quantitativa, baseada em análise documental, por meio de estudo e publicações de especialistas de Direito Humanos, com ênfase nos estudos de abordagem policial e racismo estrutural nas instituições.

II ENCONTRO DE PESQUISA JURÍDICA

O DIÁLOGO ENTRE A SOCIEDADE, O ESTADO E A CONSTITUIÇÃO

de 09 a 14 de abril de 2023

Anhanguera de Ribeirão das Neves



Versamos sobre a abordagens policial, como a identificação de um fundado suspeito como uma análise subjetiva. Podemos notar que há mais abordagens as pessoas de cor preta e pobre, do que as pessoas brancas e de maior poder aquisitivo, deixando claro que hoje no Brasil a grande maioria ou seja 56% de pessoas são pretas e habitam em periferias e dentre os dados alarmantes 67% do presos do nosso sistema carcerário são preta e a maior parte desses indivíduos se quer cursarão o ensino fundamental.

Resultados e Discussão

A abordagem policial a pessoas negras tem sido um problema e vem sendo objeto de intenso debate e críticas. Muitos estudos e dados mostram que a polícia tem um histórico de discriminação em suas abordagens, especialmente em relação a pessoas negras, contendo violência policial, incluindo uso excessivo de força, prisões injustas e mortes, o que leva a uma ampla gama de consequências negativas. Além disso, a abordagem policial pode agravar a desigualdade racial, causando um sentimento de desconfiança e falta de segurança entre a população negra. De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) de junho de 2020, as pessoas negras representam 64% da população carcerária do país, enquanto as pessoas brancas representam apenas 36%. Dados esse que é visível, que em análise policial "suspeito tem cor".

Conclusão

Podemos concluir com base no que foi apontado que o racismo estrutural está embrenhado em todas as esferas sociais não só da justiça como também em toda a sociedade brasileira. Mostra que a polícia é o braço de repressão legítima do Estado. Muito precisa ser feito para que essas instituições de Estado contribuam, de forma mais abrangente, com uma concepção ampla de desenvolvimento, que englobe a garantia de direitos individuais e a promoção da equidade e na erradicação do racismo.

Referências

ADORNO, S. Racismo, criminalidade e justiça penal: réus brancos e negros em perspectiva comparativa. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, v. 9, n. 18, p. 283-300, 1996.

TRAD, L. A. B. et al. Segurança pública e questões raciais: abordagem policial na perspectiva de policiais militares e jovens negros. In: PARESCHI, A. C. C. et al (Org.). Direitos humanos, grupos vulneráveis e segurança pública. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Cidadania, 2016. p. 41-76.

WERNECK, A. Teoria da rotulação. In: LIMA, R. S.; RATTON, J. L.; AZEVEDO, R. G. (Org.). Crime, polícia e justiça no Brasil. São Paulo: Contexto, 2014. p. 105-116.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 06 Abril. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. Disponível em <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 07 Abr. 2023.